



Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI N° 141 /2018

Súmula: Altera o anexo da Lei Municipal nº 3111/2015 para inserir a “Meta 19” no Plano Municipal de Educação aprovado em 2015.

Art. 1º. O anexo da Lei Municipal nº 3111/2015, previsto em seu artigo 3º, fica acrescido da “Meta 19” com a seguinte redação:

“Meta 19: Implantar Políticas Públicas Municipais que promovam a intersectorialidade na efetivação da Educação Ambiental, tendo a bacia hidrográfica como eixo estruturante.”

Estratégias:

19.1. assegurar a realização e implantação de projetos, programas e ações de Educação Ambiental em conformidade com a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, a Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013 e com a deliberação nº 04/13 do Conselho Estadual de Educação, aprovada em 12 de novembro de 2013;

19.2. instituir e aplicar a Lei Municipal de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental Municipal;

19.3. articular os princípios e os objetivos da educação ambiental nos Projetos Político Pedagógicos das unidades escolares;

19.4. instituir políticas permanentes, em conformidade com a Lei Federal, Estadual e Municipal, que incentivem e deem condições concretas de formação continuada aos profissionais da educação, para que se efetivem os princípios e se atinjam os objetivos da Educação Ambiental, a partir das dimensões do espaço físico, da gestão democrática e da organização curricular.”

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
Secretaria
Protocolado Sob N° 7591/2018
Em 10 de... 12... de 2018
Ass. 16140 Prof. Álvaro Gómez
Ombudsman



Prefeitura Municipal de Castro

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castro, aos 07 de dezembro de 2018.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei que altera o anexo da Lei Municipal nº 3111/2015 para inserir a “Meta 19” no Plano Municipal de Educação aprovado em 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Ilustres Vereadores:

Encaminha-se para apreciação desta Casa o Projeto de Lei que inclui a “Meta 19” no Plano Municipal de Educação, aprovado no ano de 2015.

A alteração procura atender a Recomendação Administrativa nº 09/2015 advinda do Ministério Público do Estado do Paraná, para inserção de meta específica de educação ambiental no Plano Municipal de Educação deste Município, com fundamento nas tipificações legais encontradas na Lei nº 13.005/2014 art. 2º inc. X, Lei Federal nº 9.795/1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.281/2002, e Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 04/13.

Nesse sentido, procura-se promover a adequação do plano municipal de educação, aprovado em 2015, inserindo e acrescendo a meta a seguir aduzida:

“Meta 19: Implantar Políticas Públicas Municipais que promovam a intersetorialidade na efetivação da Educação Ambiental, tendo a bacia hidrográfica como eixo estruturante”.

Como se observa, trata-se de evidente melhoria à política educacional do Município. A educação ambiental é fundamental para que as pessoas se tornem mais conscientes sobre a sustentabilidade e a importância de construir um futuro mais limpo para as próximas gerações.



Prefeitura Municipal de Castro

A educação ambiental no âmbito escolar encontra previsão na Lei Federal acima referida, de sorte que as escolas têm o dever de conscientizar os alunos sobre a importância de usar os recursos naturais de maneira equilibrada.

Dessa forma, contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, requer-se que o referido Projeto de Lei seja apreciado e aprovado.

Renovamos os protestos de elevada estima e mais distinta consideração a todos os membros do Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castro, aos 07 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Moacyr Elias Fadel Júnior".

MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL